

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 229 | Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 268, de 22 de novembro de 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.048.724,20 (UM MILHÃO QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, NA FORMA ABAIXO:

com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.018, de 14 de dezembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.048.724,20 (um milhão quarenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 22 de novembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,
no uso de suas atribuições legais, de acordo

ANEXO I - Decreto nº 268, de 22 de novembro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001.001 - 01.031.0097.2.303 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0001	3	R\$ 1.028.724,20
Total da Secretaria				R\$ 1.028.724,20

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

27.001.001 - 04.122.0012.2.178 - Manutenção e Operacionalização da SEMDC

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	728	R\$ 20.000,00
Total da Secretaria				R\$ 20.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.048.724,20

ANEXO II - Decreto nº 268, de 22 de novembro de 2024

ANULAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001.001 - 01.031.0097.2.303 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0001	4	R\$ 430.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.500.0001	6	R\$ 155.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0001	13	R\$ 255.724,20
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0001	14	R\$ 128.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte	1.500.0001	16	R\$ 60.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.028.724,20

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

27.001.001 - 04.122.0012.2.178 - Manutenção e Operacionalização da SEMDC

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	726	R\$ 20.000,00
Total da Secretaria				R\$ 20.000,00

Total da Anulação R\$ 1.048.724,20

**Portarias:**

PT n.º 2400/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ROSÂNGELA GONÇALVES MENDES DE FARIA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 15.590, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 01/11/2024 e término em 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4318/2013. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2401/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) PATRICIA DA CRUZ PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 11940, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, efeito retroativo com início em 01/11/2024 e término em 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1133/2015. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2402/2024. Retifica a portaria n.º 1479/2019 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) LUCINEA CORREA GOULART, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 5506, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/08/2019 e término em 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 1993/2013 excluindo-se os anos de 1994 a 2006, 2008 e 2009 em que teve mais de 5 (cinco) faltas não justificadas, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3332/2017. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2403/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010,

RESOLVE: CONCEDER Licença sem Vencimento, para acompanhar cônjuge, ao (a) servidor (a) GLAUCIA SILVA DE CARVALHO PINTO, Professor (a) Supervisor, matrícula n.º 30.528, lotado (a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 04/06/2024 e término em 04/6/2026, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1867/2018. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 183 da Lei 1392/96, o pedido de licença deverá ser renovado de 2 em 2 anos. Finda a causa da licença, o funcionário deverá reassumir o exercício dentro de 30 dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2404/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ALEXANDRE MENDES LEITE, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 30.217, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, efeito retroativo com início em 01/11/2024 e término em 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 540/2019. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2405/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELIANE SOUZA DA SILVA, Enfermeiro (a), matrícula n.º 29754, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, efeito retroativo com início em 01/11/2024 e término em 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 881/2020. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2406/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) LUCINEA CORREA GOULART, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 5506, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Edu-

cação, pelo período de 03 (três) meses, efeito retroativo com início em 03/06/2024 e término em 01/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2019, excluindo-se o ano de 2014 em que teve mais de 5 (cinco) faltas não justificadas, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3332/2017. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.184.

PT n.º 2407/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 12/11/2024, LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-607-55, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2408/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 21/11/2024, VITOR HUGO DA COSTA GOMES, CPF: XXX-XXX-417-56, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2409/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 12/11/2024, CAIO FERREIRA RIBEIRO DE JESUS, CPF: XXX-XXX-347-88, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2410/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 12/11/2024, LEILA FERREIRA VIANA, CPF: XXX-XXX-917-12, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Contratos:**

**Não esconda.
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE

180



EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato N°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1729/2024	Flavia Batista Moura	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.457-55	1.500,00	21/11/24	21/11/25

Mauricio Rodrigues De Souza - Matrícula: 44.719 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 06/11/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FUNTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
509/2024	Thais Ramos De Moraes	40h	Educador Social	XXX.XXX.917-20	1.150,00	06/11/2024	31/12/2024

Itaboraí, 06 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47-950

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
511/2024	Douglas Gomes Willemen	40h	Oficineiro	XXX.XXX.247-10	1.150,00	11/11/2024	31/12/2024

Itaboraí, 11 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47-950

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
514/2024	Victor Hugo Filgueiras Ribeiro	40h	Oficineiro	XXX.XXX.917-12	1.150,00	12/11/2024	31/12/2024

Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47-950

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
515/2024	Fatima Moura Batista Da Cunha	40h	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	XXX.XXX457-03	1.150,00	12/11/2024	31/12/2024

Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47-950

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021

pelo presente extrato dos termos de rescisões contratuais unilaterais fmas, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) senhores (as) listados, lotados na secretaria municipal de desenvolvimento social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

n°	nome	função	data da rescisão	cpf
408/2024	Fernando Bragança Simoes Da Silva	Motorista	18/11/2024	XXX.XXX.857-40

Itaboraí, 19 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47-950

**Termo Aditivo:**

2º Termo Aditivo Referente ao contrato FEAPGMI Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 3629/2022. Vigência – Início 22/11/2024 – Término: 22/11/2025. Valor: R\$10.696,32 (Dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Contrato: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. 2º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do FEAPGMI - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, representado pelo Ilmo. Presidente do Fundo Especial de Arrecadação da Procuradoria Geral do Município de Itaboraí, Sr. EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER como CONTRATANTE e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, neste ato representado por sua Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal, Sra. KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS, conforme designação nº, pelo Gerente de Departamento de Negócios Sr. HENRIQUE MATTIELLO como CONTRATADA. DO OBJETO: O presente termo tem como primeiro objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/11/2024 a 22/11/2025. A alteração acima tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: valor mensal será mantido em R\$ 689,06 (Seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) por acesso ao sistema SERPRO, e o valor por usuário adicional é de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos). Ambos os valores serão corrigidos monetariamente por apostilamento no percentual a ser definido após a publicação do índice IPCA acumulado no mês de vencimento do contrato. O valor total do presente contrato passa a ser de R\$10.696,32 (Dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Itaboraí, 21 de novembro de 2024. Edson José de Lima Xavier - Presidente do FEAPGMI - Procurador-Geral do Município - CONTRATANTE/ KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente de Divisão de Negócio para - Governo Estadual e Municipal - CONTRATADA / HENRIQUE MATTIELLO - Gerente de Departamento de Negócio - SERPRO - CONTRATADA

1º termo aditivo ao contrato SEMFAT Nº 99/2023. Processo Administrativo nº 135/2023 e Processo SEI nº 0001.001423/2024-12. Vigência – Início 24/11/2024 – Término 24/11/2025, Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, como Contratante e HYTI Consultoria E Comércio De Tecnologia Ltda neste ato representada por seus sócios Leonardo Arutim Adamo, e Daniel Augusto Prado Canini como Contratada. celebrado em decorrência de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2022, gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim, firma-

da nos autos do Processo Administrativo nº 6741/2022. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 24/11/2024 e término previsto para 24/11/2025 com expressa concordância da Contratada. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: R\$281.464,21 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Itaboraí, 22 de novembro de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante; HYTI Consultoria E Comércio De Tecnologia Ltda - Leonardo Arutim Adamo - Procurador - Sócio - Contratada; HYTI Consultoria E Comércio De Tecnologia Ltda - Daniel Augusto Prado Canini - Procurador - Sócio - Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato SEMFAT Nº 88/2022. Processo Administrativo nº 1907/2022 e Processo SEI nº 0001.001131/2024-80. Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - PMI. Vigência – Início 22/11/2024 – Término 22/11/2025. Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Contratado: BR Copi Comércio, Serviços e Logísticas Eireli. CNPJ: 11.537.627/0001-00. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia como Contratante e BR Copi Comércio, Serviços E Logísticas Eireli neste ato representada por Saulo Faria Marques na qualidade de Procurador, como Contratada. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 22/11/2024 e término previsto para 22/11/2025 com expressa concordância da Contratada. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato SEMFAT nº 88/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Itaboraí, 22 de novembro de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante; BR Copi Comércio, Serviços E Logística Eireli - Saulo Faria Marques - Procurador - Contratada

Ato de inexigibilidade de licitação:

Processo 4227/2023. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com serviços de análises clínicas; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 4227/2023, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à prestação de serviços de análises clínicas em favor da empresa HUMANIZALAB LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.133.769/0001-69. O valor da presente contratação é de R\$

4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 01 de outubro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 4227/2023, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa HUMANIZALAB LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.133.769/0001-69, destinada à prestação de serviços de análises clínicas. O valor da presente contratação é de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 01 de outubro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787

Processo 4227/2023. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com serviços de análises clínicas; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 4227/2023, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à prestação de serviços de análises clínicas em favor da empresa LABORATÓRIO DR PABLUS GRION LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.571.816/0001-29. O valor da presente contratação é de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 01 de outubro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 4227/2023, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa LABORATÓRIO DR PABLUS GRION LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.571.816/0001-29, destinada à prestação de serviços de análises clínicas. O valor da presente contratação é de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 01 de outubro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787

Atas de Registro de preços

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA
DISQUE 100 E DENUNCIE!**

IDOSOS

A negligência é a forma de
violência mais presente no Brasil,
mas existem muitas outras:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024

No dia 21 de novembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presenteado” pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90020/45-FMS, objeto do processo administrativo nº 1361/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.425.755/0001-00, situada na Rua Figueira de Melo, 352ª – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. Paulo Cesar Cunha Ferreira.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto “AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE”, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90045/24 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Quant	marca	Vr Unit	Vr. Total
1	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade:240 l, tipo: container, características adicionais: com 2 rodízios, tampa com dobradiça, revestimento: tratamento em uv, cor: branca.	Unidade	248	UP/PTR	R\$ 249,99	R\$ 61.997,52

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 61.997,52 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
Itaboraí, 21 de novembro de 2024.

Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787;
Profile Comércio e Serviços Ltda - Paulo Cesar Cunha Ferreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 71/2024

No dia 30 de outubro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presenteado” pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90037/24-FMS, objeto do processo administrativo nº 1167/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.627/0001-00, situada na Rua Noronha Torreção, 160 Sala 1304 – Santa Rosa – Niterói/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Saulo Faria Marques,

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como a prestação de serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias participantes, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90037/24 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Quant	marca	Vr. Mensal Unit	Valor Mensal Total	Total Anual
11	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem motorista, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 16 passageiros (15 + 1 lugares), <u>adaptado para cadeirantes</u> , potência mínima de 109cv, <u>Câmbio Manual</u> de 5_marchas, tração dianteira e traseira, direção hidráulica, ar condicionado, freio a disco nas 04 rodas, ABS, caixa de mudanças de 05 marchas a frente e 01 ré todas sincronizadas, distância mínima entre os eixos de 3.200mm, comprimento mínimo de 5.000mm, contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, <u>documentação 2024</u> , na cor branca ou preta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2024.	UNID	23	RENAUT	R\$ 11.640,00	R\$ 267.720,00	R\$ 3.212.640,00
12	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem motorista, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 16 passageiros (15 + 1 lugares), potência mínima de 109cv, <u>Câmbio Manual</u> de 5_marchas, tração dianteira e traseira, direção hidráulica, ar condicionado, freio a disco nas 04 rodas, ABS, caixa de mudanças de 05 marchas a frente e 01 ré todas sincronizadas, distância mínima entre os eixos de 3.200mm, comprimento mínimo de 5.000mm, contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, <u>documentação 2024</u> , na cor branca ou preta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2024.	UNID	24	RENAUT	R\$ 9.230,00	R\$ 221.520,00	R\$ 2.658.240,00



13	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem condutor, tipo motocicleta, <u>Câmbio Manual de 5 marchas</u> , motor 150CC a 160CC, potência de 12 cv a 14.7 cv, <u>documentação 2024</u> , na cor branca ou preta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2024.	UNID	33	YAMAHA	R\$ 1.175,00	R\$ 38.775,00	R\$ 465.300,00
14	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem condutor, tipo MOTOCICLETA: Características do veículo: <u>Câmbio Manual de 5 marchas</u> , Motor: 249 cc no mínimo; Potência máxima: 20 CV no mínimo; Tipo: ON/OFF Road; Freios: Discos ventilados com ABS; Bagageiros/bau: capacidade mínima de 40 litros, <u>documentação 2024</u> , na cor branca ou preta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2024.	UNID	25	YAMAHA	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 6.696.180,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cento e oitenta reais). As despesas decorrentes desta Ata serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
 Programa de Trabalho: 08.002.001 – 10.301.0032.2152
 Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte: 16210028
 Ficha: 164

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Obras
 Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras
 Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras
 Programa de Trabalho: 04.122.0012.2199
 Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Segurança
 Órgão: 33 – Secretaria Municipal de Segurança
 Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Segurança
 Programa de Trabalho: 33.001.001 – 04.122.0012.2317
 Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte nº 15000001 – Ficha nº 755
 Fonte nº 25000001 – Ficha nº 833
 Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia
 Órgão: 06
 Unidade Orçamentária: 01
 Programa de Trabalho: 04.122.0012.2242 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMFAT
 Elemento da despesa: 3.3.90.39
 Fonte nº: 15000001
 Ficha nº: 90

- Secretaria Municipal de Transporte
 Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Transporte
 Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Transporte
 Programa de Trabalho: 26.451.0012.2.330 (Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos)
 Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
 Fonte nº 15000001
 Ficha nº 337
 Exercício financeiro: 2024.

- Procuradoria Geral do Município
 Órgão: 04
 Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da PGM
 Programa de trabalho: 04.001.001.04.122.0012.2.148 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.13 - Locação de Bens Móveis Tangíveis
 Fonte Nº: 15000001 ou 15010001
 Ficha Nº: 47
 Exercício Financeiro: 2024/2025

- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
 Órgão: 31 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Programa de Trabalho: 08.002.001 – 04.122.0012.2.843 (Manutenção e Operacionalização da SEMTUR)
 Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
 Fonte nº 15000001
 Ficha nº 740
 Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Defesa Civil
 Programa de Trabalho: 27.001.001 – 04.122.0012.2178
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Subelemento de despesa: 3.3.90.39.13.00
 Fonte nº 15000001
 Ficha nº 728
 Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Administração
 Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde



Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.140.000 (Manutenção e Operacionalização da SEMAD)
 Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
 Fonte nº 1.500.0001 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 Ficha nº 391
 Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 16

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 08.244.0094.2829 / 08.244.0094.2828 / 08.244.0094.1296 / 08.244.0094.1297 / 08.244.0094.2329 / 08.244.0094.2323 / 08.244.0094.2291.

Órgão: 16

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 15.452.0094.2273

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Itaboraí, 30 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador; SECRETARIAS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Segurança; Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia; Secretaria Municipal de Transporte; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI - Saulo Faria Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2024

No dia 13 de novembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presentado” pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90037/24-FMS, objeto do processo administrativo nº 1167/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, situada Av. Saraiva, no 400, sala 08, Vila Cintra - Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seus sócios, a Sra. MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA e o Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como a prestação de serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias participantes, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90037/24 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Quant	marca	Vr Unit Mensal	Valor Total Mensal	Total Anual
7	Serviço de locação de veículo, sem combustível e sem motorista, tipo HATCH. Características do veículo: Potência máxima: no mínimo 79 CV; Câmbio Manual de 5 marchas, 04 portas; Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Freios: ABS; Travas e vidros elétricos nas quatro portas; Apoio para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme; Airbag duplo ou superior; Rádio AM/FM; Grade protetora do motor e cárter; Pneus: Radiais, inclusive o estepe; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de três pontos, estepes, chave de roda, macaco e triângulo, documentação 2024, na cor branca ou preta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2024.	UNID	102	HYUNDAI HB20 SENSE PLUS 1.0 FLEX	R\$ 3.758,33	R\$ 383.349,66	R\$ 4.600.195,92

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 4.600.195,92 (Quatro milhões, seiscentos mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). As despesas decorrentes desta Ata serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 08.002.001 – 10.301.0032.2152

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 16210028

Ficha: 164

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Obras

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: 04.122.0012.2199

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00



- Secretaria Municipal de Segurança
Órgão: 33 – Secretaria Municipal de Segurança
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Segurança
Programa de Trabalho: 33.001.001 – 04.122.0012.2317
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte nº 15000001 – Ficha nº 755
Fonte nº 25000001 – Ficha nº 833
Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia
Órgão: 06
Unidade Orçamentária: 01
Programa de Trabalho: 04.122.0012.2242 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMFAT
Elemento da despesa: 3.3.90.39
Fonte nº: 15000001
Ficha nº: 90

- Secretaria Municipal de Transporte
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Transporte
Programa de Trabalho: 26.451.0012.2.330 (Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos)
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte nº 15000001
Ficha nº 337
Exercício financeiro: 2024.

- Procuradoria Geral do Município
Órgão: 04
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da PGM
Programa de trabalho: 04.001.001.04.122.0012.2.148 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM
Elemento de despesa: 3.3.90.39.13 - Locação de Bens Móveis Tangíveis
Fonte Nº: 15000001 ou 15010001
Ficha Nº: 47
Exercício Financeiro: 2024/2025

- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Órgão: 31 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 08.002.001 – 04.122..0012.2.843 (Manutenção e Operacionalização da SEMTUR)
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte nº 15000001
Ficha nº 740
Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 27.001.001 – 04.122.0012.2178
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
Subelemento de despesa: 3.3.90.39.13.00
Fonte nº 15000001
Ficha nº 728
Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Administração
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.140.000 (Manutenção e Operacionalização da SEMAD)
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte nº 1.500.0001 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha nº 391
Exercício financeiro: 2024.

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão: 16
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa de Trabalho: 08.244.0094.2829 / 08.244.0094.2828 / 08.244.0094.1296 / 08.244.0094.1297 / 08.244.0094.2329 / 08.244.0094.2323 / 08.244.0094.2291.
Órgão: 16
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa de Trabalho: 15.452.0094.2273

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Itaboraí, 13 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Órgão Gerenciador; SECRETARIAS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Segurança; Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia; Secretaria Municipal de Transporte; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CS BRASIL FROTAS S.A. - Maria Alessandra Bazarian De Souza; Paulo Roberto Teixeira

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2024**

PROCESSO: 1922/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIA" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 09/12/2024

ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacaoes-

clarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90057/2024**

PROCESSO: 2281/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 10/12/2024

ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacaoes-

clarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Itaboraí, 07 de novembro de 2024. A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo/ -presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura do(s) lançamento(s) fiscal(is). Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

1) Processo SEI nº 0001.008206/2024-53 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25904 em 24/09/2024;

2) Processo SEI nº 0001.005255/2024-34 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25149 em 03/06/2024;

3) Processo SEI nº 0001.005322/2024-11 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25154 em 04/06/2024;

4) Processo SEI nº 0001.005317/2024-16 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25153 em 04/06/2024;

5) Processo SEI nº 0001.005709/2024-77 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25165 em 21/06/2024;

6) Processo SEI nº 0001.005750/2024-43 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25166 em 26/06/2024;

7) Processo SEI nº 0001.005922/2024-89 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85,

Lançamento ISSQN nº 25473 em 03/07/2024;

8) Processo SEI nº 0001.006044/2024-19 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25166 em 10/07/2024;

9) Processo SEI nº 0001.006043/2024-74 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25167 em 10/07/2024;

10) Processo SEI nº 0001.006213/2024-11 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25169 em 18/07/2024;

11) Processo SEI nº 0001.006838/2024-82 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25177 em 08/08/2024;

12) Processo SEI nº 0001.006835/2024-49 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25180 em 15/08/2024;

13) Processo SEI nº 0001.007162/2024-44 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25180 em 15/08/2024;

14) Processo SEI nº 0001.007160/2024-55 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25179 em 15/08/2024;

15) Processo SEI nº 0001.007286/2024-20 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25182 em 26/08/2024;

16) Processo SEI nº 0001.006210/2024-87 do interessado PEDRA BONITA BAR E CHOPE-RIA LTDA, CPF/CNPJ nº 53.777.670/0001-85, Lançamento ISSQN nº 25170 em 18/07/2024;

17) Processo SEI nº 0001.006248/2024-50 do interessado PARQUE VAQUEJADA MENEZES LTDA, CPF/CNPJ nº 35.347.620/0001-86, Lançamento ISSQN nº 25171 em 19/07/2024;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 07 de novembro de 2024, César Alexandre Chaves Faria - Assessor Especial - Subsecretário de Receita Mobiliária

AVISOS**Regulamento:****REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITABORAÍ****Itaboraí, 21 de novembro de 2024.****CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Itaboraí (1ª CMMA) será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, no local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem como objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA),

que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em cinco eixos:

I - Mitigação
II - Adaptação e preparação para desastres
III - Transformação Ecológica
IV - Justiça Climática
V - Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo gestor da pasta de Meio Ambiente do município de Itaboraí.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo representante designado pelo gestor.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª CMMA qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes será efetuado no dia 13 de dezembro de 2024, das 08 às 09 horas, e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz;
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para a vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Itaboraí há pelo menos dois anos.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

*Abertura e apresentação da programação;
*Dinâmica sobre o tema e os cinco eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
*Grupos de Trabalho por Eixos;
*Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;
*Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V - DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos cinco eixos temáticos, conforme o artigo 5º.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO



Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: I. Priorização das Propostas; e II. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual. Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Participantes (as) devidamente credenciados (as) na VI Conferência Municipal, com direito a voz e voto e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais será garantida participação observando-se o disposto no Art. 10º deste Regulamento, de acordo com

a escolha feita no período de inscrição.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 3 pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26 Podem candidatar-se a pessoas delegadas participantes que residem em Itaboraí há pelo menos dois anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos

índigenas;

II. 30% de representantes do setor privado;

III. 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme Art. 25.

§ 2º. Serão eleitas pessoas suplentes para cada pessoa delegada titular para a Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 07 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alyne Saldanha - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Presidente do ITA-URBE - matrícula – 25.230

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes

- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados